



**ATA DE PROSSEGUIMENTO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2021.01.05.01 - PP.**

OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE BATERIAS, ÓLEO LUBRIFICANTES, CÂMARAS DE AR, PROTETORES E PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE MIRAÍMA/CE.

Aos 10 (dez) dias do mês de Fevereiro de 2021, às 09h:15min, na sala da Comissão de Pregão, localizada na Esplanada da Estação, 433 – Centro – Miraima – CE, reuniu-se a Comissão de Pregões da Prefeitura Municipal de Miraima, composta por: Ednardo Ferreira Magalhães – Pregoeiro, Antônio Robson Alves dos Santos e Patrícia Maria Gomes Alves – Equipe de Apoio, para dar prosseguimento ao Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 2021.01.05.01 - PP. O Pregoeiro solicitou da equipe de apoio que procedesse a chamada dos licitantes interessados para o prosseguimento do Pregão, ocasião em que foi constatada a presença de nenhuma empresa. Dando continuidade aos trabalhos, o Pregoeiro iniciou a sessão proferindo o resultado da análise e julgamento das propostas de preços, conforme ata da sessão interna, de 05 de Fevereiro de 2021, constante nos autos do processo. Diante da impossibilidade de haver lances registrados em virtude da ausência dos representantes legais das empresas interessadas, o Pregoeiro averiguou os preços propostos para o **LOTE I** das empresas melhores classificadas, os quais encontram-se compatíveis com a média de mercado. Feita a verificação dos preços, abre-se o envelope de habilitação da empresa, **ORION SAIMON MAGALHÃES COSTA 02446198325**, melhor classificado para o **LOTE I**, sendo analisada a documentação apresentada pela empresa, e após análise e validação das certidões, o Pregoeiro declarou a licitante **INABILITADA**: por apresentar os documentos de identificação do proprietário em cópia simples sem as vias originais para que o pregoeiro realizasse a autenticação dos mesmos,



descumprindo o subitem 4.3 do edital; por apresentar prova de regularidade relativa aos tributos federais e dívida ativa da união vencida, descumprindo o subitem 6.3.3. do edital; por apresentar prova de regularidade relativa a fazenda estadual vencida, descumprindo o subitem 6.3.4. do edital; por apresentar prova de regularidade relativa a fazenda municipal vencida, descumprindo o subitem 6.3.5 do edital; por não apresentar prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), descumprindo o subitem 6.3.6. do edital; por apresentar prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho vencida, descumprindo o subitem 6.3.7. do edital; por não apresentar a certidão negativa de falência ou concordata/recuperação judicial, descumprindo o subitem 6.4.1 do edital; por não apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, descumprindo o subitem 6.4.1 do edital; por não apresentar atestado de capacidade técnica, descumprindo o subitem 6.5.1 do edital; por não apresentar declaração de que não emprega menor, descumprindo o subitem 6.6.1 do edital e por não apresentar declaração de inidoneidade, descumprindo o subitem 6.6.2 do edital. Em ato contínuo, mediante a inabilitação da empresa melhor classificada, o pregoeiro abre o envelope de habilitação da empresa, **T J M PAULA – EPP**, segunda melhor classificada para o **LOTE I**, sendo analisada a documentação apresentada pela empresa, e após análise e validação das certidões, o Pregoeiro declarou a licitante **HABILITADA** e consequentemente, **VENCEDORA** para o **LOTE I** com valor total do lote de R\$ 37.891,50 (Trinta e Sete Mil Oitocentos e Noventa e Um Reais e Cinquenta Centavos). Dando continuidade, mediante a inabilitação da empresa **ORION SAIMON MAGALHÃES COSTA 02446198325**, o Pregoeiro fez a reclassificação para o **LOTE II** e averiguou os preços propostos para o **LOTE II** das empresas melhores classificadas, os quais encontram-se compatíveis com a média de mercado. Feita a verificação dos preços, analisou-se os documentos de habilitação da empresa, **T J M PAULA – EPP**, melhor classificado para o **LOTE II**, e após análise e validação das certidões, o Pregoeiro declarou a licitante **HABILITADA** e consequentemente, **VENCEDORA** para o **LOTE II** com valor total do lote de R\$ 59.147,10 (Cinquenta e



Nove Mil Cento e Quarenta e Sete Reais e Dez Centavos). Dando continuidade o pregoeiro averiguou os preços propostos para o **LOTE III** das empresas melhores classificadas, os quais encontram-se compatíveis com a média de mercado. Feita a verificação dos preços, abre-se o envelope de habilitação da empresa, **MV INFORMÁTICA, COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI**, melhor classificada para o **LOTE III**, sendo analisada a documentação apresentada pela empresa, e após análise e validação das certidões, o Pregoeiro declarada a licitante **INABILITADA**: por apresentar prova de regularidade relativa a fazenda municipal vencida, descumprindo o subitem 6.3.5 do edital e por não apresentar atestado de capacidade técnica, descumprindo o subitem 6.5.1 do edital. Em ato contínuo, mediante a inabilitação da empresa melhor classificada, o pregoeiro abre o envelope de habilitação da empresa, **METRICA-ENGENHARIA & SERVIÇO LTDA**, segunda melhor classificada para o **LOTE III**, sendo analisada a documentação apresentada pela empresa, e após análise e validação das certidões, o Pregoeiro declarada a licitante **INABILITADA**: por não apresentar prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC), descumprindo o subitem 6.3.2, haja visto, o objeto licitado trata-se de aquisição; por apresentar prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS) vencida, descumprindo o subitem 6.3.6. do edital e por não apresentar certidão negativa de falência ou concordata/recuperação judicial, descumprindo o subitem 6.4.1 do edital. Dando prosseguimento, mediante a inabilitação da empresa segundo melhor classificada, o pregoeiro analisou os documentos de habilitação da empresa, **T J M PAULA – EPP**, terceira melhor classificada para o **LOTE III**, e após análise e validação das certidões, o Pregoeiro declarada a licitante **HABILITADA** e consequentemente, **VENCEDORA** para o **LOTE III** com valor total do lote de R\$ 8.439,76 (Oito Mil Quatrocentos e Trinta e Nove Reais e Setenta e Seis Centavos). Dando continuidade o pregoeiro averiguou os preços propostos para o **LOTE IV - A** das empresas melhores classificadas, os quais encontram-se compatíveis com a média de mercado. Feita a verificação dos preços, abre-se o envelope de habilitação da empresa, **ADAMO VASCONCELOS DE OLIVEIRA**



EIRELI, melhor classificado para o **LOTE IV - A**, sendo analisada a documentação apresentada pela empresa, e após análise e validação das certidões, o Pregoeiro declarada a licitante **HABILITADA** e conseqüentemente, **VENCEDORA** para o **LOTE IV - A** com valor total do lote de R\$ 58.401,15 (Cinquenta e Oito Mil Quatrocentos e Um Reais e Quinze Centavos). Em prosseguimento, diante da inabilitação das empresas **MV INFORMÁTICA, COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI** e **METRICA-ENGENHARIA & SERVIÇO LTDA**, o pregoeiro averiguou os preços propostos para o **LOTE IV - B** das empresas melhores classificadas, os quais encontram-se compatíveis com a média de mercado. Feita a verificação dos preços, abre-se o envelope de habilitação da empresa, **JH - COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS - ME**, melhor classificado para o **LOTE IV - B**, sendo analisada a documentação apresentada pela empresa, e após análise e validação das certidões, o Pregoeiro declarada a licitante **HABILITADA** e conseqüentemente, **VENCEDORA** para o **LOTE IV - B** com valor total do lote de R\$ 20.474,00 (Vinte Mil Quatrocentos e Setenta e Quatro Reais). Em ato continuo o pregoeiro averiguou os preços propostos para o **LOTE V - A** das empresas melhores classificadas, os quais encontram-se compatíveis com a média de mercado. Feita a verificação dos preços, analisou-se os documentos de habilitação da empresa, **ADAMO VASCONCELOS DE OLIVEIRA EIRELI**, melhor classificado para o **LOTE V - A**, sendo analisada a documentação apresentada pela empresa, e após análise e validação das certidões, o Pregoeiro declarada a licitante **HABILITADA** e conseqüentemente, **VENCEDORA** para o **LOTE V - A** com valor total do lote de R\$ 122.534,00 (Cento e Vinte e Dois Mil Quinhentos e Trinta e Quatro Reais). Dando continuidade, mediante a inabilitação das empresas **MV INFORMÁTICA, COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI** e **METRICA-ENGENHARIA & SERVIÇO LTDA**, o Pregoeiro fez a reclassificação para o **LOTE V - B** e averiguou os preços propostos para o **LOTE V - B** das empresas melhores classificadas, os quais encontram-se compatíveis com a média de mercado. Feita a verificação dos preços, analisou-se os documentos de habilitação da empresa, **JH - COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS - ME**, melhor



classificado para o **LOTE V - B**, e após análise e validação das certidões, o Pregoeiro declarada a licitante **HABILITADA** e conseqüentemente, **VENCEDORA** para o **LOTE V - B** com valor total do lote de R\$ 41.574,00 (Quarenta e Um Mil Quinhentos e Setenta e Quatro Reais). Dando continuidade, mediante a inabilitação das empresas **MV INFORMÁTICA, COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI** e **METRICA-ENGENHARIA & SERVIÇO LTDA**, o Pregoeiro fez a reclassificação para o **LOTE VI** e averiguou os preços propostos para o **LOTE VI** das empresas melhores classificadas, os quais encontram-se compatíveis com a média de mercado. Feita a verificação dos preços, analisou-se os documentos de habilitação da empresa, **T J M PAULA – EPP**, melhor classificado para o **LOTE VI**, e após análise e validação das certidões, o Pregoeiro declarada a licitante **HABILITADA** e conseqüentemente, **VENCEDORA** para o **LOTE VI** com valor total do lote de R\$ 60.623,20 (Sessenta Mil Seiscentos e Vinte e Três Reais e Vinte Centavos). Finalizando a fase de classificação das melhores propostas, que substituiu a fase de lances, e da fase de habilitação, assim, o Pregoeiro, em cumprimento ao inciso XX do artigo 4º da Lei nº 10.520/02 e no uso de suas atribuições legais, declara **ADJUDICADO** o **LOTE I**, em favor da empresa **T J M PAULA – EPP**, com valor total do lote de R\$ 37.891,50 (Trinta e Sete Mil Oitocentos e Noventa e Um Reais e Cinquenta Centavos); **LOTE II** em favor da empresa **T J M PAULA – EPP**, com valor total do lote de R\$ 59.147,10 (Cinquenta e Nove Mil Cento e Quarenta e Sete Reais e Dez Centavos); **LOTE III** em favor da empresa **T J M PAULA – EPP**, com valor total do lote de R\$ 8.439,76 (Oito Mil Quatrocentos e Trinta e Nove Reais e Setenta e Seis Centavos); **LOTE IV - A** em favor da empresa **ADAMO VASCONCELOS DE OLIVEIRA EIRELI**, com valor total do lote de R\$ 58.401,15 (Cinquenta e Oito Mil Quatrocentos e Um Reais e Quinze Centavos); **LOTE IV - B** em favor da empresa **JH – COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS – ME**, com valor total do lote de R\$ 20.474,00 (Vinte Mil Quatrocentos e Setenta e Quatro Reais); **LOTE V - A** em favor da empresa **ADAMO VASCONCELOS DE OLIVEIRA EIRELI**, com valor total do lote de R\$ 122.534,00 (Cento e Vinte e Dois Mil Quinhentos e Trinta e Quatro Reais);



LOTE V – B em favor da empresa JH – COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS – ME, com valor total do lote de R\$ 41.574,00 (Quarenta e Um Mil Quinhentos e Setenta e Quatro Reais) e **LOTE VI** em favor da empresa T J M PAULA – EPP, com valor total do lote de R\$ 60.623,20 (Sessenta Mil Seiscentos e Vinte e Três Reais e Vinte Centavos). Tendo em vista a ausência dos representantes legais dos licitantes interessados para que os mesmos pudessem realizar a manifestação em interpor recursos contra os atos praticados neste certame pela comissão de pregão, deu-se por declinado o direito de recurso. Desta forma, nada mais havendo a se constar em ata foi encerrada a sessão. Miráima - CE, 10 de Fevereiro de 2021.


EDNARDO FERREIRA MAGALHÃES

Pregoeiro


ANTÔNIO ROBSON ALVES DOS SANTOS

Equipe de Apoio


PATRÍCIA MARIA GOMES ALVES

Equipe de Apoio